



Pedreira (SP), 22 de março de 2024.

DESPACHO DO PREFEITO

À PESSOA JURÍDICA DJR DE OLIVEIRA EIRELI
A/C de seu (sua) representante legal.

**ASSUNTO: INEXECUÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.359/2023 (PLATAFORMA 1DOC)
CONTRATO Nº 47/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 –
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO UMA CRECHE NA ESTRADA MUNICIPAL
HAMILTON BERNARDES – JARDIM SANTA CLARA – PEDREIRA/SP, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.**

Fica aplicada a sanção administrativa que será citada a seguir, à pessoa jurídica **DJR DE OLIVEIRA EIRELI:**

1. **Advertência, em consonância com o Art. 87, I, da Lei 8.666/93**, por ter descumprido com o disposto nas subcláusulas 2.1, ou seja, não comunicou o Município sobre qualquer ocorrência ou anormalidade na execução do contrato, e não cumpriu com o cronograma físico-financeiro da obra.

Aberto prazo de acordo com o artigo 87, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, esta pessoa jurídica **apresentou tempestivamente defesa prévia** (Despacho 11- 13.359/2023 e Despacho 12- 13.359/2023), entretanto, a manifestação apresentada pela empresa não possui condão de afastar o inadimplemento cometido, onde a empresa se ateve em ressaltar o lapso de tempo para o início dos serviços, fato este que já fora saneado através do 1º Termo Aditivo, e imputou o atraso ao período chuvoso, entretanto, sequer se manifestou sobre o baixo efetivo na execução dos serviços, portanto, fica aplicada a penalidade exposta acima.

Fica aberto o prazo recursal, na forma do disposto no Artigo 109, I, “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Conforme art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da data em vigor da nova legislação, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Atenciosamente,

Fábio Vinicius Polidoro
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9823-8D93-D0F8-B542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 22/03/2024 16:26:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/9823-8D93-D0F8-B542>

Proc. Administrativo 15- 13.359/2023

De: Renata B. - SEMADRH-CONTR

Para: SEMADRH-CONTR - Divisão de Contratos

Data: 05/04/2024 às 08:07:05

Setores envolvidos:

GABINETE-Pref, SEMED, SEMADRH-CONTR, SEMADRH-PROT, SEMOB-DPROJ, SEMOB - ADM, SENEJUR - ADM, SEMADRH-CONTR-ADT

Atraso da obra - Contrato 47/2023

DECLARAÇÃO - NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Declaro para os devidos fins que com relação ao Processo Administrativo nº 13.359/2023 – Contrato nº 47/2023, não consta nenhuma manifestação protocolizada nesta Divisão, tanto pessoalmente, como por e-mail.

Ressalto que o prazo final para apresentação de recurso administrativo encerrou-se em 02/04/2023.

É o que tenho a declarar.

—

Renata de Cássia Vilas Bôas

GESTORA DE CONTRATOS

DIVISÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BB6-0BA9-0831-D44C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA DE CASSIA VILAS BOAS (CPF 414.XXX.XXX-41) em 05/04/2024 08:07:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KENIA ADRIELY DOS SANTOS (CPF 405.XXX.XXX-70) em 05/04/2024 08:30:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/4BB6-0BA9-0831-D44C>



Proc. Administrativo 13.359/2023

De: **Renata de Cassia Vilas Boas** Setor: **SEMADRH-CONTR - Divisão de Contratos**

Despacho: **16- 13.359/2023**

Para: **SEMED - Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: **Atraso da obra - Contrato 47/2023**

Pedreira/SP, 05 de Abril de 2024

Bom dia!

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A/C de sua Secretária, Sra. Mariângela Aparecida de Oliveira Rodrigues

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

A/C dos fiscais do Contrato, Srs. Matheus Almeida Pereira e Laíza Elis Molina

Pelo presente, informo que a pessoa jurídica **DJR DE OLIVEIRA EIRELI** não apresentou recurso administrativo em face ao Despacho do Senhor Prefeito, constante no

Ofício 772/2024 - OFÍCIO DO PREFEITO - CONTRATO Nº 47/2023 (Djr de Oliveira Eireli), portanto, a mesma foi penalizada com a sanção de advertência.

Atenciosamente,

—
Renata de Cássia Vilas Bôas

GESTORA DE CONTRATOS

DIVISÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Prefeitura de Pedreira - Praça Epitácio Pessoa, 03 - Centro CEP: 13920-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 05/04/2024 08:45:44 por Renata de Cassia Vilas Boas - GESTORA DE CONTRATOS

“A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento.” - *Frederick Herzberg*

1Doc